



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel dias Neto)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

APROVADO

Emas-PB, 04 / 12 / 2010

Jose L. Filho
PRESIDENTE

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno, e dá providências correlatas.

Art. 1º - O inciso I, do art. 101, do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 – São deveres do Vereador:

I - Comparecer às Sessões convenientemente bem trajados, de paletó, de blazer ou de camisa com gravata.

Art. 2º - O § 1º do art. 45 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 – A câmara Municipal, em cada sessão Legislativa, reunir-se à ordinariamente em dois períodos, conforme estabelece o § 1º do art. 12 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - As sessões de que trata este artigo serão realizadas quinzenalmente, aos sábados, com início às 9.00 hs (nove horas), e duração de 90 (noventa) minutos.

Art. 3º - Estas emendas entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Emas, em 03 de dezembro de 2010.

Pedro Alves de Maria
Pedro Alves de Maria
- vereador -